



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Homologação / Adjudicação | 8 |
| Revogação / Anulação | 9 |
| Outros Atos | 9 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.183, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA E INCLUI OBSERVAÇÃO NO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006; REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 4.144, DE 29 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art 1º Altera e inclui observação no Anexo V da Lei Municipal nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que institui o Plano Diretor do município de Guararapes, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

CRITÉRIOS URBANÍSTICOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

| ZONAS/ ÁREAS E CORREDORES | USOS PERMITIDOS | LOTE MÍNIMO | T.O. MÁX. | TAXA PERM | C.A. | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------|--|-------------------------------------|-----------|-----------|------|---|
| Zona Rural (ZR) | Agropecuária Agro-industrial Extrativa Reflorestamento Residencial Hospedagem Recreação Apoio de Transp. Rodov. I4 e I5 | Modulo Mínimo do INCRA 20.000,00 m² | | | | |
| | R ¹ | 10 x 25 | 90% | 10% | 2,1 | Permitido o desdobro com lote mínimo de 150,00 m² e testada mínima de 10,00 m. |
| Zona Urbana (ZU) | CSL (comércio e serviço local) | 5 x 25 | 90% | 10% | 2,1 | ¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculada a comprovação da existência da construção no lote anterior à data de 01 de janeiro de 2025. |
| | I1 | 10 x 25 | 90% | 10% | 2,1 | |
| Zona de Expansão Urbana (ZEU) | R | 10 X 25 | 80% | 10% | 2,1 | PERMITIDO O DESDOBRAMENTO COM LOTE MÍNIMO DE 125,00 M² PARA USO EXCLUSIVO DE CSL. A APROVAÇÃO DO DESDOBRAMENTO FICA VINCULADA A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL TANTO NO LOTE |
| | CSL | 5 X25 | 80% | 10% | 2,1 | DESMEMBRADO COMO NO REMANESCENTE. |
| | I1 | 10 X 25 | 80% | 10% | 2,1 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 3 de 10

| | | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------------|-----|-----|-----|---|
| Zona de Exp. Urb. de Int. Social (ZEUIS) | R | 8 X 20 | 80% | 10% | 2,1 | |
| | CSL | 5 X 25 | 80% | 10% | 2,1 | |
| Zona Industrial (ZI) | I1 - I2 - I3 - I4 - I5 | 1.000,00 m ² | 80% | 10% | 2,1 | A OCUPAÇÃO DEPENDE DE LICENÇA PRÉVIADA CETESB. |
| | R ¹ | 10 x 25 | 90% | 10% | 4,0 | Permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² para uso exclusivo de CSL. A aprovação do desdobro fica vinculado a existência de construção comercial tanto no lote desmembrado como remanescente. |
| Área Central (AC) | R ¹ | 10 x 25 | 90% | 10% | 4,0 | ¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculado a comprovação da existência prévia da construção no lote, anterior à data de 01 de janeiro de 2025. |
| | CSL (Comércio e Serviço Local) | 5 x 25 | 90% | 10% | 4,0 | |
| Corredores de Com. Ser. Div. (CCSI) | R ¹ | 10 X 25 | 80% | 10% | 2,1 | PERMITIDO O DESDOBRO COM LOTE MÍNIMO DE 125,00 M ² PARA USO EXCLUSIVO DE CSL. A APROVAÇÃO DO DESDOBRO FICA VINCULADO A EXISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL TANTO NO LOTEDESMEMBRADO COMO NO REMANESCENTE. |
| | | | | | | ¹ permitido o desdobro com lote mínimo de 125,00 m ² e testada mínima de 5,00 m, para lotes com construção, que comprovem sua individualidade. A aprovação do desdobro fica vinculado a comprovação da existência prévia da construção no lote, anterior à data de 01 de janeiro de 2025. |

Art 2º Fica revogada integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.144, de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 4 de 10

1

LEI Nº 4.184, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)
1.000,00

| | | | |
|--------------|-----------------------|----|--|
| 02 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS |
| 820 | 08.244.1015.2147.0000 | | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social |
| | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 01 | | | TESOURO |
| 100 | 111 | | Cozinhamento |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

| | | | |
|--------------|-----------------------|----|--|
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS |
| 182 | 10.301.1017.2018.0000 | | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde |
| | | | -1.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 01 | | | TESOURO |
| 310 | 000 | | SAÚDE-GERAL |

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do convênio cozinhamento.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 5 de 10

2

pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 6 de 10

1

LEI Nº 4.185, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.056.000,00** (Um milhão, cinquenta e seis mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)
1.056.000,00

| | | | |
|--------------|-----------------------|----|---|
| 02 | 16 | 02 | FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |
| 821 | 12.365.1025.2102.0000 | | Profissionais do Magistério da Educação Básica |
| 788.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 02 | | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |
| 272 | 000 | | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL |
| 822 | 12.365.1025.2102.0000 | | Profissionais do Magistério da Educação Básica |
| 182.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 02 | | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |
| 272 | 000 | | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL |
| 823 | 12.365.1025.2102.0000 | | Profissionais do Magistério da Educação Básica |
| 86.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 | | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 02 | | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |
| 272 | 000 | | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOLA |

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para pagamento de folha de pagamento.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 7 de 10

2

pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 8 de 10

Decretos

DECRETO Nº 4.495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.184, de 04 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) 1.000,00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

820 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01 TESOURO

100 111 Cozinhaalimento

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

182 10.301.1017.2018.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para devolução de saldo remanescente do convênio cozinhaalimento.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 4.095, de 17 de novembro de 2023 (Diretrizes Orçamentária/2024) e Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023 (Orçamento/2024).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 04 de dezembro de 2024

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 646.308,90. PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, lotes: 04, 10, no valor total de R\$ 38.390,00; JACYR CORREA ALVES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, lotes: 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, no valor total de R\$ 103.600,00; IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA, lotes: 25, 26, 27, 28, no valor total de R\$ 34.240,00; ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, lotes: 11, 12, 13, 14, 18, 24, no valor total de R\$ 129.901,90; MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, lotes: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 23, no valor total de R\$ 340.177,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 03 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 962.000,00. CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 962.000,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 9 de 10

legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 03 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO Nº 184/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA FAPIG 2024, ONDE HAVERÁ REALIZAÇÃO DE RODEIO E SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 07 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, através do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, face ao poder discricionário da administração, com fundamentação legal no inciso II, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a REVOGAÇÃO do Lote 03- Serviços de Locação de 02 (dois) banheiros químicos contêiner, do Pregão Presencial nº 003/2024.

Guararapes, 03 de dezembro de 2024
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Outros Atos

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O Departamento de Cultura e Turismo de Guararapes torna pública a habilitação documental de projetos selecionados e suplentes do Edital nº 003/2024.

| EDITAL 003/2024 | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|--|---------------|---------------------|
| PROponente | CPF/CNPJ | Projeto | Classificação | Situação Documental |
| FLÁVIA MOREIRA SANTOS | 344.811.198-88 | Guararapes nas Alturas | 1º | HABILITADO |
| ROSA MARIA ALVES DA SILVA | 094.930.348-87 | Causos" e Cantos de uma Gente de um Lugar | 2º | HABILITADO |
| Valtemir Moura Jurca | 272.582.948-80 | Teatro nos Bairros | 3º | HABILITADO |
| WESLEY VARGAS LOPES AZEVEDO | 477.281.658-52 | Canta Guararapes Kids | 4º | HABILITADO |
| Daniele Mendes Alves de Oliveira | 337.842.068-59 | Bolsa de Retalhos - Costura Criativa Sustentável | 5º | HABILITADO |
| Felipe Almeida de Oliveira | 331.008.728-00 | Sons da Terra: Percussão Sustentável e Afro-Brasileira | 6º | HABILITADO |
| Gleber Raniel de Moraes | 252.805.248-08 | Cordas Iluminadas | 7º | HABILITADO |
| Denise Ferreira Azevedo Vargas | 420.705.578-98 | PODCAST RETRATOS DA CIDADE | 8º | HABILITADO |
| 20.978.841 FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 20.978.841/0001-85 | Hard Times - Videoclipe de Rock Instrumental | 9º | HABILITADO |
| Maria Angela Somaio Teixeira | 311.451.758-72 | História de Guararapes - atualização e aprofundamento 1928 - 2025 - Nossa terra, nossa gente | 10º | HABILITADO |
| Higor Fernando de Jesus Ferreira | 335.358.728-47 | Sons que Conectam - Música para Transformar Vidas | 11º | HABILITADO |
| JOÃO VICTOR DOS SANTOS FERNANDES | 492.574.678-21 | Concerto Aberto - Sons da nossa terra | 12º | HABILITADO |
| Bianca Sangali Dias | 469.460.888-67 | Cantos e Contos do Folclore: Histórias e Canções para Encantar | 13º | HABILITADO |
| Fábio Augusto Ferreira de Paula | 466.834.338-28 | Trilha Sonora da Vida | 14º | HABILITADO |
| FERNANDO DE OLIVEIRA TAKEHIRO | 289.331.798-79 | Música e Vida: Notas de Inclusão | 15º | HABILITADO |
| JÉSSICA DAIANA PEREIRA CAMARGO | 351.539.238-60 | Projeto de Música Eletrônica em Espaço Público | SUPLENTE | HABILITADO |
| THIAGO PESSOA POPE | 344.271.998-44 | Projeto - Coral Infantil Natalino - CIN | SUPLENTE | HABILITADO |
| JOÃO SOARES JÚNIOR | 383.617.748-07 | Jovens Olhares: Curso de Fotografia para Iniciantes em Guararapes | SUPLENTE | HABILITADO |
| PABLO CAVALCANTI DOMICIANO | 485.646.358-60 | Workshop Audiovisual: "Olhares que Transformam" | SUPLENTE | HABILITADO |
| Ricardo Dias de Sousa | 342.580.688-29 | Projeto de Videoclipe: Au Au- Ricardo Dias | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |

Guararapes, 05 de dezembro de 2024

Dora Leila Henrique

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1913

Página 10 de 10

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022, NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Departamento de Cultura e Turismo de Guararapes torna pública a habilitação documental de projetos selecionados e suplentes do Edital nº 004/2024.

| EDITAL 004/2024 | | | | |
|----------------------------------|----------------|--|---------------|---------------------|
| PROPONENTE | CPF/CNPJ | PROJETO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO DOCUMENTAL |
| Flávia Moreira Santos | 344.811.198-88 | Ribeiro do Vale nas Alturas | 1º | HABILITADO |
| Wesley Vargas Lopes Azevedo | 477.281.658-52 | Música para todos | 2º | HABILITADO |
| JOAO VICTOR DOS SANTOS FERNANDES | 492.574.678-21 | Musica Sustentável - Tocando com reciclagem | 3º | HABILITADO |
| FÁBIO AUGUSTO FERREIRA DE PAULA | 466.834.338-28 | Acordes e Sorrisos | 4º | HABILITADO |
| Felipe Almeida de Oliveira | 331.008.728-00 | Música e Futuro: Formação de Jovens Artistas e Educadores Musicais | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |
| Valtemir Moura Jurca | 272.582.948-80 | Uma Mão na Roda | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |
| Gleber Raniel de Moraes | 252.805.248-08 | CINE RURAL | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |
| Denise Ferreira Azevedo Vargas | 420.705.578-98 | No canto da Escola | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |
| JESSICA DAIANA PEREIRA CAMARGO | 351.539.238-60 | SHOW AO VIVO - EDIÇÃO SUNSET | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |
| Thiago Pessoa Pope | 344.271.998-44 | CRIAÇÃO | SUPLENTE | NÃO ENVIADO |

Guararapes, 05 de dezembro de 2024

Dora Leila Henrique

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM Nº 165, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Assunto: Ressarcimento ao erário e desídia no desempenho das respectivas funções (Art. 482, alínea "e" da CLT).



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0d26-4a3c-b530-374e-27

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1913, ano IX, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 05/12/2024 às 08:58:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0d26-4a3c-b530-374e-27>